



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Curionópolis (PA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, consoante autorização do Sr. **ROGÉRIO SERELLI MACÊDO**, Secretário Municipal de Administração, vem abrir o presente Processo de Dispensa para Locação do imóvel, para o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA), localizada na avenida Brasil, QD 57, LT 27 A, centro de Curionópolis (PA)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objetivo suprir as necessidade premente do Município de Curionópolis em ter uma Defensoria Pública atuante dentro do município e dar continuidade as atividades rotineiras e atendimento aos munícipes, esta locação justifica-se da necessidade de um espaço físico adequado para o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Pará (DPE/PA), conforme o TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 001/2017 do dia 30 de Março de 2017, que celebra a conjunção de esforços entre o Município de Curionópolis e a Defensoria Pública Geral do Estado do Pará, no sentido de viabilizar ações concretas, tendo como meta a instalação e o funcionamento do núcleo da Defensoria Pública



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



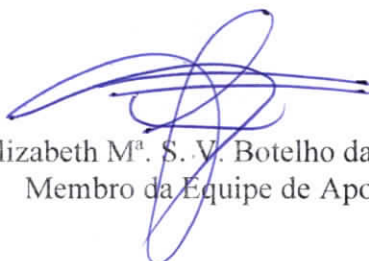
Regional do Carajás no Município de Curionópolis, já que a mesma não possui um prédio próprio para seu funcionamento, dessa forma a Secretaria de Administração vem proporcionar este espaço onde o mesmo já estava com suas instalações ativas deste o exercício anterior, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A referida contratação do imóvel se deu a partir da Avaliação Técnica Realizada pela Imobiliária Regional Gestão e Administração EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 11.878.450/0001-06, onde apontou as condições estruturais (Espaço interno, iluminação do salão, condições de saneamento, cobertura e pavimentações), tomada como base a estimativa de valores praticados de locação na região.

Face ao exposto, a contratação pretendida foi realizada com Gerson Rodrigues Bonfim – C.P.F nº: 246.419.602-91, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil)** mensais até 31 de dezembro de 2021, totalizando um valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). levando-se em consideração a Avaliação técnica do imóvel, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Curionópolis, 05 de fevereiro de 2021


Elizabeth M^a. S. V. Botelho da Silva
Membro da Equipe de Apoio